

## DESPACHO .

A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama determina a tramitação do Projeto do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, observados os prazos legais e regimentais.

O **Plano Plurianual** é instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no **art. 165, § 1º da Constituição Federal**, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

Nos termos do **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, o Projeto de Lei do PPA deve:

- ser encaminhado pelo Poder Executivo até 31 de agosto do primeiro ano de mandato;
- ser devolvido para sanção até 22 de dezembro, data de encerramento da sessão legislativa.

Assim, verifico que o prazo foi devidamente cumprido, com protocolo nesta Casa em **29 de Agosto de 2025**.

No âmbito interno, o **Regimento da Câmara Municipal de Pindoretama** dispõe:

- **Art. 148** – O Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimento obedecerão aos preceitos da Constituição Federal e às normas gerais do Direito Financeiro;
- **Art. 149** – Recebida do Executivo a Proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópias aos Vereadores, remetendo-a à Comissão de Finanças e Orçamento;

- **§ 1º** – A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de **dez dias** para emitir parecer e oferecer emendas;
- **§ 2º** – Apresentado o parecer, será distribuído por cópia aos Vereadores, entrando o projeto na Ordem do Dia, em item único, para primeira discussão;
- **Arts. 150 a 153** – Dispõem sobre o rito especial de discussão e votação das matérias orçamentárias, incluindo sessões exclusivas para a pauta, prorrogação até conclusão da votação, possibilidade de sessões extraordinárias, proibição de interrupção da sessão legislativa sem apreciação e regras para veto.

Diante do exposto, **determino**:

1. Distribuição de cópias do Projeto do PPA 2026-2029 a todos os Senhores Vereadores;
2. Remessa imediata do Projeto à **Comissão de Finanças e Orçamento**, que terá o prazo regimental de **dez dias (pondendo prorrogar por mais 10 dias) a partir de seu recebimento** para emissão de parecer e apresentação de emendas;
3. Após apresentação do parecer, nova distribuição de cópias aos Vereadores e inclusão do Projeto em **item único** na Ordem do Dia para primeira discussão, conforme art. 149, § 2º;
4. Observância integral dos dispositivos regimentais constantes dos arts. 150 a 153, assegurando-se tramitação célere, sessões exclusivas e deliberação final antes do término da sessão legislativa

Pindoretama 03 de Setembro de 2025



**Laiz Suênia Alencar Ramalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE